

DATA:

28/04/15

HORA:

18:00

OF.GP.Nº 722 /15

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador JÚLIO CÉSAR PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente,

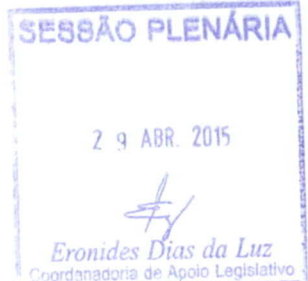
Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº 17/2015 com o respectivo Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011”**, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº. /2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douda apreciação de Vossas Excelências e seus dignos pares, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município, a inclusa Proposta de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011”**, para análise e apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

Primeiramente vale ressaltar que se fazem necessárias alterações pontuais na Lei Complementar nº 359 de 2014, que estabelece a estrutura básica da Administração Pública municipal de Cuiabá no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências, conforme veremos.

A priori, a publicação da Lei Complementar em epígrafe consolidou, no âmbito municipal, as competências dos Órgãos municipais e a respectiva estrutura de cargos de provimento em comissão, atualizando-os à nova realidade administrativa e orçamentária deste ente federado.

Porém, a novel lei precisa sofrer pequenos ajustes quanto aos cargos constantes da Secretaria Municipal de Planejamento, especificamente para incluir na estrutura desta Secretaria o cargo de Diretor Especial de Convênios, com vistas a acompanhar todos os convênios firmados pela Administração Municipal, bem como para incluir os cargos que darão suporte à Diretoria Especial de Convênios.

Do mesmo modo, entendemos que é primordial, considerando a ampla demanda das tarefas relacionadas à gestão de pessoas desenvolvidas no Órgão, a criação de um cargo de Diretor Especial de Gestão de Pessoas e de um cargo de Assessor Especial de Apoio Jurídico na Secretaria Municipal de Gestão, medida que contribuirá